



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

**EDITAL DE PREGÃO n° 054/2022 – RETIFICAÇÃO**

<b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>ORIGEM: Processo nº 960/2022</b>
<b>SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO</b>
<b>ABERTURA: 23 de setembro de 2022. Horário: 14:00 horas</b>

*Edital de pregão para Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Escola de Educação Infantil Brincar Construindo e da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello.*

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, nº 1316, Centro, na cidade de Forquethinha, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 308 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto N° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1 - A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 23 de setembro de 2022, com início às 14:00 horas, horário de Brasília - DF.**

**1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 13:30 horas do mesmo dia.**

**1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

#### **CAPÍTULO II - OBJETO**

##### **2 – DO OBJETO**

**2.1.Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

merenda escolar da Escola de Educação Infantil Brincar Construindo e da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello, conforme quantidades e itens especificados a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Amido de milho	Pacote 500g	50
02	Açúcar cristal	Pacote 5 kg	150
03	Alface	Unidade	200
04	Batata doce	Kg	150
05	Beterraba	Kg	150
06	Cenoura	Kg	150
07	Chuchu	Kg	200
08	Cereal matinal c/ 3 cereais	400g	50
09	Farinha láctea	Pacote 400g	50
10	Farinha da mandioca	Pacote 500g	50
11	Farinha de milho	Kg	100
12	Fermento em pó	100g	250
13	Feijão carioca	Pacote 1kg	150
14	Leite integral UHT	Litro	400
15	Mortadela	Kg	100
16	Melado	Pote 700g	100
17	Arroz Parboilizado	Pacote 5 kg	300

**2.2 – O Município reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades licitadas, não cabendo a Licitante Vencedora qualquer tipo de indenização caso isso ocorra.**

**2.3 – A licitante deverá apresentar preço unitário e total, e também marca, para cada item discriminado no objeto, devendo os preços ser, obrigatoriamente, apresentados com apenas duas casas decimais após a vírgula.**

**2.4 – Os produtos ofertados deverão ser entregues de forma fracionada, **conforme solicitação**, junto ao Prédio da escola indicada, durante os seguintes horários (Manhã: 08h00min às 11h00min e Tarde: 14h00min às 16h00min) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**2.5** - O prazo de validade dos gêneros alimentícios não poderá ser inferior a 03 (três) meses, na data de entrega.

**2.6** –Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, deverá a licitante vencedora, descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

**2.7** - Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido no presente edital será imediatamente notificado à Licitante Vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

### **CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** -Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

**3.4.1** – **As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.**

**3.5** - Não será admitida a participação de empresas que:

**3.5.1-** Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5.2-** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**4.1.1-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2-** O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2-** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1-** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1-** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2-**A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3-** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4-** Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**5.5-** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o envio da Nota de Empenho pelo setor de compras.
- f) prazo de pagamento será em parcela única a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos.
- g) A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.
- h) O objeto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.
- i) A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

**5.6-** Os produtos ofertados deverão ser entregues **de forma fracionada, conforme solicitação**, junto ao Prédio da EMEF João Batista de Mello e EMEI Brincar Construindo, durante os seguintes horários (Manhã: 08h00min às 11h00min e Tarde: 14h00min às 16h00min) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**5.7 –** Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

**5.8 –** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**5.9 –** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO** - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**CAPÍTULO VII - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** –As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** – **O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;**

**7.3** –Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observando o lance mínimo de R\$ 0,01 (um centavo);

**7.3.1** –**A licitante poderá também ofertar lances intermediários conforme art. 30 § 3º do Decreto 10.024/19;**

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5**– Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6**– **A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**7.8** – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente.

**7.9.2** – **A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no Capítulo IX

**CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO**

**9.1-** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);
- K)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**L)** Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);

**9.2** - A empresa que desejar usufruir do benefício, deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.3** – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**9.4** – Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

**9.5** – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhadas via sistema, antes da abertura do certame.

**9.4.1** – **A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.**

## **CAPÍTULO X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2** -Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **CAPÍTULO XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2** – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**

**11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.**

**11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

## **CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.**

**12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.**

## **CAPÍTULO XIII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;**

**13.2 – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**13.3 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;**

**13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;**

**13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;**

**13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**13.7** –A Fiscalização do contrato ficará a cargo da fiscal **Natália Valandro**.

**13.7.1** - **Caso seja necessária a substitui do fiscal, a mesma será feita através de apostilamento.**

**CAPÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a) advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b) multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c) suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.1** - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**CAPÍTULO XV - RESCISÃO**

**15.1** –A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CAPÍTULO XVI– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.01 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO**

**12.361.0005.2013 Manutenção da Merenda Escolar**

**3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO 1 - Recurso Livre (124) - 04**

**3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO 1004 - P.N.A.E. Fundam. BB (106) - 01**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

**RESERVAS: Nº 232, 233**

**CAPÍTULO XVII- PAGAMENTO**

**17.1** – O pagamento será efetuado, após o recebimento dos materiais especificados nas notas fiscais(pedido), mediante emissão de Notas Fiscais baseadas nos empenhos, assinadas pelo Secretário Responsável e fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de todas as documentações pelo fiscal do contrato.

**17.1.1** – **Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.**

**17.2** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethinha (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**17.2.1** – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

**17.3** - Para o efetivo pagamento deverão ser encaminhadas as Notas Fiscais dos produtos que deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas do FGTS e INSS.

**17.4** – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.5** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2** – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**18.3** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**18.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina.

**18.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.7** - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethina, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**18.8** - O Município de Forquethina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.9** - Integram este Edital: **ANEXO I – Declaração que não emprega menor; ANEXO II – Declaração de não ter sido declarada inidônea; ANEXO III – Minuta do contrato.**

Forquethina, 05 de SETEMBRO de 2022.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD**  
Prefeito

**ANEXO I**  
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**ANEXO II  
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”  
DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO 054/2022, que a empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx (MINUTA)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethina, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 976/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 054/2022, processo administrativo 960/2022, **RESOLVE** registrar os preços de gêneros alimentícios, conforme as seguintes condições.

**1. DO SIGNATÁRIO DA ATA**

**1.1** A partir desta data ficam registrados no MUNICÍPIO os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Escola de Educação Infantil Brincar Construindo e da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello, conforme quantidades e itens discriminados no item 2.

**SIGNATÁRIO DA ATA:** pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** Consideram-se registrados os seguintes preços:

(...)

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, respeitando o artigo 57 da Lei de Licitações.

**3.2** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a adquirir os itens licitados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**4.2** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de utilização desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5. DA EXECUÇÃO DA ATA**

**5.1** Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2022.

**6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1** Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.**

**7.1** O signatário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**7.2** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**7.3** Por iniciativa do MUNICÍPIO:

- a) Quando o signatário da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- b) Quando o signatário da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o signatário da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o signatário da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**8. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado no item 3 desta Ata.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**9. DA ENTREGA DE MERCADORIAS**

**9.1** Os produtos ofertados deverão ser entregues de forma fracionada, **conforme solicitação**, junto ao Prédio da EMEF João Batista de Mello e EMEI Brincar Construindo, durante os seguintes horários (Manhã: 08h00min às 11h00min e Tarde: 14h00min às 16h00min) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.2** - O pagamento será feito considerando a entrega fracionada, após o recebimento das notas fiscais e verificação da sua conformidade com o objeto, em até 15 (quinze) dias úteis.

**10.3** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e, se necessário, indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**10.3.1** – **Caso houver, a contratada deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

**10.4** - Para o efetivo pagamento deverão ser encaminhadas as Notas Fiscais dos produtos que deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas do FGTS e INSS.





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**10.5** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**12.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054/2022, seus anexos, e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**12.2** O foro da Comarca de Lajeado/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

FORQUETHINA(RS), xx de xxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA  
PAULO JOSÉ GRUNEWALD  
PREFEITO**

**SIGNATÁRIO DA ATA  
REPRESENTANTE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_